



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º

7.188/2002

EMENDA N.º

"2" MB

USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO

COMISSÃO DE ECONOMIA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

AUTOR: DEPUTADO FEU ROSA

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se ao *caput* do artigo 1º do Projeto de Lei nº 7.188/2002 a seguinte redação:

*“Art. 1º - Nos exercícios de 2003 e subsequentes, ficam desvinculados de despesas, entidades e fundos, mantidas as vinculações aos respectivos Ministérios e ao **Comando da Marinha**, os seguintes percentuais de recursos, pertencentes à União, de que tratam os artigos 48, 49 e 50 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, incluindo-se adicionais e acréscimos legais:”*

JUSTIFICATIVA

A presente emenda vem corrigir lapso do Poder Executivo, autor do Projeto, que não levou em consideração a Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, aprovada quando da criação do Ministério da Defesa e da transformação do então Ministério da Marinha em COMANDO, que prevê a alteração automática de Ministério para Comando em toda legislação existente, o que pretendemos ora reparar na Lei nº 9.478/97 com a redação aqui proposta.

_____/_____/_____
DATA

ASSINATURA PARLAMENTAR